

LEI Nº 135/99

“Autoriza aquisição do imóvel que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a adquirir uma área de terreno com 1.440 m² referente a 4 lotes , localizada nesta cidade no sítio denominado Penha, , de propriedade de Antônio Damasceno Dias Loures, pelo preço de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), fixado por avaliação prévia, a ser pago em doze parcelas, sendo a entrada de R\$ 6.000,00 no ato da escritura e onze parcelas de R\$ 2.000,00, de forma mensal e sucessiva.

Art. 2º - O imóvel é adquirido para atender à necessidade de se ampliar o terreno adquirido em 1997 para construção do prédio escolar para o ensino fundamental, considerando sua localização, preço e oportunidade da oferta, condições essenciais à sua aquisição.

Art. 3º - Para atender ao pagamento da compra do imóvel, fica o Executivo autorizado a abrir por decreto, o Crédito Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO 2	Executivo	
UNIDADE 2.3	Serviços de Educação	
08	Educação e Cultura	
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.188.1.XX	Aquis.Terreno Const. Escola Ens.Fundamental	
4.1.1.0	Obras e Instalações	28.000,00

§ 1º - Como recurso a abertura do Crédito acima mencionado, poderá o Executivo Municipal anular parcialmente dotações do orçamento vigente.

§ 2º - O Crédito Especial aberto neste artigo, terá vigência extensiva ao exercício de 2000, na forma do disposto no art. 45 da Lei 4.320 de 17-03-64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 23 de Dezembro de 1999.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos o grato prazer de encaminhar à Câmara Municipal de Goianá o Projeto de Lei que autoriza aquisição de uma área de terreno com 1.440 m² referente a 4 lotes, localizada nesta cidade no sítio denominado Penha de propriedade de Antônio Damasceno Dias Loures fazendo divisa com o terreno da Prefeitura na Av. 21 de Dezembro nº 810.

O imóvel é adquirido para atender à necessidade de ampliação do terreno já adquirido anteriormente por esta Prefeitura, o que conseqüentemente dará ao imóvel uma valorização consideravelmente maior, com isto haverá o enriquecimento do Patrimônio Municipal.

Devido à necessidade para que não fiquemos inadimplentes em relação ao salário Educação, o que acarretaria no não repasse de verbas ao município, solicitamos dos nobres Vereadores, seja o projeto devidamente apreciado em regime de MÁXIMA URGÊNCIA.

Na oportunidade subscrevemo-nos com protesto de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Goianá, 14 de Dezembro de 1999.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

O Sítio em questão pertence ao Sr. Antônio Damasceno Dias Loures, com CPF 379.326.597-87, residente às margens da BR 353, estrada Goianá/Coronel Pacheco, nesta cidade de Goianá e tem como área total 32,2 hectares e está situado no endereço acima .

Neste terreno, temos situada uma área de 1.440 m², com as seguintes delimitações:

Partindo do ponto que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Goianá e seguindo pela esquerda com 26,65 m, faz ângulo e segue com 62,00 m, faz ângulo e segue com 22,30 m sempre fazendo divisa com Antônio Damasceno Dias Loures, faz ângulo e segue com 62,00 m fazendo divisa com a Prefeitura Municipal de Goianá voltando ao ponto de origem.

Neste sítio existe uma estrada com 14 m. de largura que inicia na BR. 353, cujo meio fio, tem um ponto de concordância com a área em questão: o lado direito da estrada, com ângulo do terreno, em seu lado esquerdo inferior (divisa com o Sr. Antônio Damasceno Dias Loures com 62,00 m e divisa com o Sr. Antônio Damasceno Dias Loures com 22,30 m).

Essa estrada serve acesso a área em questão, através de servidão com 6 m de largura.

Goianá, 27 de Dezembro de 1999

Angélica Moreira Costa
Arquiteta - Urbanista
CREA/RJ-89-101526-5
Visto CREA MG - 15.506